

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2015, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINKS DE DADOS, COM SUPORTE TÉCNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO (Dispensa de Licitação – Processo Administrativo CNJ/SEI nº 02828/2015).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na SEPN – Quadra 514, Lote 7, Bloco B, Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Fabyano Alberto Stalschmidt Prestes**, RG n. 5.071.951-0 SSP/PR e CPF n. 926.378.419-15, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 85, de 25 de agosto de 2015, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, Empresa Pública Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.683.111/0001-07, regida pela Lei n. 5.615/70, estabelecida no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília-DF, tels: (61) 2021-8403 e 9267-6881, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Superintendente de Relacionamento com Clientes, **Marco Aurélio Sobrosa Friedl**, CPF n. 366.890.500-25 e RG n. 701795668-6 SSP-RS, celebram o presente termo aditivo, com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo CNJ/SEI n. 02828/2015 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo o reajustamento dos preços dos serviços, com base na variação do IGP-DI/FGV ocorrida no período de 25 de março de 2015 a 24 de março de 2016, no percentual de 11,26% (onze vírgula vinte e seis por cento).



DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor mensal do presente contrato, para cobrir as despesas relativas ao reajustamento de preços, passa a ser de **R\$ 14.686,32** (quatorze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos) e o anual de **R\$ 176.235,84** (cento e setenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), com efeitos financeiros retroativos a 25 de março de 2016.

DA DESPESA

CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho n. 2016NE000159, de 5/2/2016, reforçada pela Nota de Empenho n. 2016NE000459, de 24/5/2016, devidamente apropriadas na Natureza de Despesa 3.3.90.39, vinculadas à atividade 2B65 – Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares e Administrativos, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura, ressalvados os efeitos financeiros constantes da Cláusula Segunda.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA SEXTA – O extrato do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.






Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, 3 de Junho de 2016.

Pelo **CONTRATANTE**


Fabyano Alberto Stalschmidt Prestes
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**


Marco Aurélio Sobrosa Friedl
Superintendente de Relacionamento
com Clientes

